



GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1 - Contratação de serviços funerários especializados a serem prestados junto às famílias em estado de vulnerabilidade social, por intermédio da Secretaria de Assistência Social do Município de Farias Brito/CE

2 - JUSTIFICATIVA

2.1 - A contratação dos serviços funerários justifica-se através da necessidade de proporcionar às famílias de baixa renda do município condições de realizarem um funeral digno para se despedirem de seus entes queridos.

3 - ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALOR ESTIMADO

3.1 - A empresa a ser contratada, deverá fornecer os serviços conforme descrição na planilha abaixo:

| Item | Especificação | Unid. | Qtde. | Valor unitário | Valor Total |
|---------------|---|----------|-------|----------------|-------------------|
| 01 | Serviços funerários destinados as família em estado de vulnerabilidade social, por intermédio da Secretaria de Assistência Social do Município de Farias Brito/CE, abrangendo urna funerária (infantil), cova, vestimentas, flores e translado de até 200 (duzentos) km rodados ida e volta | Serviços | 10 | 850,00 | 8.500,00 |
| 02 | Serviços funerários destinados as família em estado de vulnerabilidade social, por intermédio da Secretaria de Assistência Social do Município de Farias Brito/CE, abrangendo urna funerária (adulto), cova, vestimentas, flores e translado de até 200 (duzentos) km's rodados ida e volta | Serviços | 40 | 1.650,00 | 66.000,00 |
| 03 | Serviços de tanatopraxia (preparação pós morte, conservação cadavérica) | Serviços | 20 | 666,67 | 13.333,40 |
| 03 | Translado terrestre de cadáver por km rodado | Km | 10000 | 2,37 | 23.700,00 |
| Total: | | | | | 111.533,40 |

3.2 - O valor máximo global admitido para esta contratação é de R\$ 111.533,40 (cento e onze mil quinhentos e trinta e três reais e quarenta centavos), de acordo com pesquisas de preços realizadas pelo Município de Farias Brito com empresas atuantes no ramo do objeto licitado.

4 - ENTREGA DOS SERVIÇOS E DO RECEBIMENTO

4.1 - Os serviços serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela Secretaria/Fundo Municipal contratante, devendo os mesmos ser entregues junto às residências das famílias, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de serviços, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.

4.2 - Os serviços deverão ser entregues de forma imediata, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Serviços.

4.3 - A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os serviços que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

4.4 - A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os serviços deverão estar todos em embalagens fechadas.

4.5 - Caso as Contratantes venham optarem por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos serviços.

4.6 - O recebimento dos serviços será efetuado nos seguintes termos:



GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

4.6.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços com a especificação;

4.6.2 - Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade dos serviços, pelo setor responsável pela solicitação e conseqüentemente aceitação.

5 - ORIGEM DOS RECURSOS

5.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Cofinanciamento Estadual de Benefícios Eventuais e Tesouro Municipal, previstos nas seguintes Dotações Orçamentárias:

| Órgão | Unid. Orç. | Projeto/Atividade | Elemento de Despesa |
|-------|------------|------------------------|---------------------|
| 04 | 01 | 08.122.0040.2.049.0000 | 3.3.90.32.00 |

6 - DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela Administração, mensalmente, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.

6.2 - O pagamento será efetuado através de Cheque Nominal a Empresa ou Transferência Bancária.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - As obrigações da CONTRATANTE são as discriminadas na Minuta Contratual, parte integrante do Edital, independente de sua transcrição.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - As obrigações do(a) CONTRATADO(A) são as discriminadas na Minuta Contratual, parte integrante do Edital, independente de sua transcrição.

9 - PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

9.1 - O presente Contrato terá vigência até 31/12/2018, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer a prestação dos serviços dentro da vigência do mesmo.

Farias Brito – Ceará, 17 de Janeiro de 2018.

Luclessian Calixto da Silva Alves
Pregoeira Oficial

DE ACORDO:

Cícero Clislones Rodrigues de Lima
Ordenador de Despesas
Fundo Municipal de Assistência Social